



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**EDITAL N° 05/2021/PROPLAN, DE 17 DE NOVEMBRO DE  
2021**

**HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS NA PROPLAN/UFCA, PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.**

O Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria N° 113, de 08 de março de 2019, nos termos estabelecidos pelo Edital N° 04/2021/PROGEP/UFCA, torna público o presente Edital destinado aos servidores Técnico-Administrativos lotados na Proplan que almejam concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital tem como objetivo habilitar os servidores técnico-administrativos da Proplan interessados em afastar-se integralmente das atividades do cargo para fins de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.1.1 A habilitação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por iniciativa do servidor, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual estabelecido pela Progep.

1.1.2 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores técnico-administrativos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da Proplan.

1.1.3 A participação no processo seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), sendo, contudo, condição imprescindível ao pleito junto à Progep.

1.2 O processo seletivo de habilitação deve ser operado à vista do Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativos da Proplan (Anexo I), garantindo-se assim, a sustentabilidade das ações da referida pró-reitoria.

1.2.1 O Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativo da Proplan considerou a manifestação prévia do servidor por ocasião do levantamento realizado de 2020 para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCA.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições são de fluxo contínuo, cujo termo final do período de inscrição coincide com a mesma data de vigência do Edital N° 04/2021/PROGEP/UFCA, qual seja, 31 de dezembro de 2021.

2.1.1 O edital terá validade para habilitação para os afastamentos com início no ano de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

2.1.2 As inscrições realizadas dentro do prazo do presente edital viabiliza a habilitação para afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* com início em 2022.

2.2 Constitui requisito para inscrição ao presente Edital a participação do servidor técnico-administrativo em seleção de programa de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pela Capes.

2.2.1 A aprovação do servidor técnico-administrativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* não constitui direito adquirido para concessão do afastamento.

2.3 Para realizar a inscrição, o servidor técnico-administrativo deverá preencher o formulário on-line disponível pela Proplan, anexando documento que comprove inscrição na seleção em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2.3.1 O formulário de inscrição e o anexo devem ser enviados para o e-mail [proplan@ufca.edu.br](mailto:proplan@ufca.edu.br). Preenchendo no campo Assunto: Habilitação para afastamento.

2.3.2 A inscrição e participação no processo de habilitação de que trata o presente edital apenas reconhece a legitimidade do servidor técnico-administrativo da Proplan, se habilitado, para ingressar com pleito ao afastamento junto à Progep.

### **3. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

3.1 A análise das inscrições recebidas será realizada por fluxo contínuo pelo Núcleo Gestor da Proplan.

3.1.1 O Núcleo Gestor da Proplan tem até 05 (cinco) dias úteis para proceder aos seguintes expedientes:

- I - Efetuar a análise das inscrições recebidas;
- II - Divulgar o resultado;
- III - Receber e analisar os recursos;
- IV - Divulgar o resultado dos recursos;

3.1.2 O Núcleo Gestor da Proplan enviará o resultado final, juntamente uma cópia do plano de qualificação do setor, para a Coordenação Geral do Edital N° 04/2021/PROGEP/UFCA, através do e-mail [atendimento.progep@ufca.edu.br](mailto:atendimento.progep@ufca.edu.br), no prazo de até três dias após a divulgação.

3.2 Para análise de habilitação, serão considerados os seguintes critérios cumulativamente:

- I - Programa de pós-graduação *stricto sensu* para o qual o servidor técnico-administrativo logrou aprovação devidamente reconhecido pela Capes;
- II - Tempo de lotação na Proplan ser de no mínimo 18 (dezoito meses) meses;
- III - Servidor haver cumprido tempo de permanência no cargo após último afastamento concedido, em sendo o caso;
- IV - Média satisfatória das duas últimas notas de avaliação de desempenho;
- V - Tempo de serviço na UFCA superior ao tempo pretendido para afastamento.

3.2.1 Caso aconteça de haver, a um só tempo, várias inscrições, a classificação da habilitação respeitará os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior tempo de serviço no setor de lotação;
- II - Maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 O presente edital oferta 2 (duas) vagas para habilitação imediata e direta de servidor ao afastamento, o que corresponde a 10% sobre o total de servidores técnico-administrativos lotados na Proplan.

4.1.1 As vagas serão ocupadas por demanda de fluxo contínuo.

4.1.2 A habilitação para afastamento fora dos limites de vagas deste edital está condicionada a apenas 1 (uma), sujeitando o servidor técnico-administrativo pleitear vaga junto à Progep, tendo em vista a possibilidade de existência de vagas dentro do limite de 10% do quadro de pessoal técnico-administrativo da instituição.

4.2 A Proplan autoriza no máximo o afastamento simultâneo de até 3 (três) servidores do seu quadro de lotação.

4.3 A soma do número de habilitação dentro das vagas (duas) e fora das vagas (uma) é referência para admissão de inscrição no processo objeto deste edital, constituindo juízo prévio de admissibilidade.

4.4 O Núcleo Gestor da Proplan fará o controle do fluxo de ocupação das vagas.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A habilitação conquistada por meio deste processo resguarda o servidor técnico-administrativo a sua formação no programa pelo tempo necessário à conclusão, sujeitando-se, contudo, ao limite legal previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9.991/2019.

5.2 Todos os procedimentos e expedientes necessários ao efetivo cumprimento deste edital é da responsabilidade do Núcleo Gestor da Proplan.

5.2.1 Na constatação da impossibilidade de atuação de algum servidor do Núcleo Gestor da Proplan, em decorrência de impedimento subjetivo, será designado pelo Pró-reitor um servidor substituto para atuar na ocasião específica.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-reitor da Proplan com o Núcleo Gestor.

---

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Pró-reitor de Planejamento e Orçamento  
SIAPE:1453126